

**ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
007/2015**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Superintendente Executivo, João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE, e;**

NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.136.446/0001-48, com sede na Rua C-149, n. 1145, Qd. 323; Lote 06/07, Goiânia-Goiás, CEP 74.275-080, neste ato representada por Alessandra Vitorino Naghettini, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade de n. 1.249.419 expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 354.171.101-91, residente na Rua T-36, n.477, Ap. 201, Ed. Mar del Plata, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP: 74223-050, por Edna Regina Silva Pereira, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n. 4.242.836, expedida pela SPTC-GO e CPF n. 279.492.223-87, residente à Rua SB-33, Qd. 49, Lt. 14, Condomínio Portal do Sol II, Goiânia – Goiás, CEP: 74884-643 e por Valeria Soares Pigozzi Veloso, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n. 16.226.820, expedida pela SSP-GO e CPF: 075.764.438-47, residente à Rua 12, n. 198, Ap. 1601, Ed. Mirante do Bosque, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74015-040, doravante denominada **CONTRATADA;**

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0201/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de hemodiálise em tratamento pediátrico e adulto para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais em Goiânia/GO, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 15/06/2015.



prefeito
el
espigozzi

Q

1.2. O presente termo aditivo terá vigência iniciando-se em **28/06/2018** e finalizando-se em **27/07/2018**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito os seguintes valores:

- a) **UTI PEDIÁTRICA** – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por sessão de hemodiálise pediátrica;
- b) **UTI ADULTO** – R\$ 500,00 (quinhentos reais) a sessão de hemodiálise ou R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a 04 (quatro) sessões por dia, incluindo o aluguel da máquina com osmose reserva, bem como fornecimento de insumos.

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Handwritten signatures and stamps:
- A large blue signature at the top right.
- A circular stamp with illegible text below it.
- Another circular stamp with the number '1' in the center at the bottom right.

